

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES MÊS DE JUNHO DE 2016

De acordo com solicitação, segue abaixo relatório conciso mensal do Departamento de Fiscalização.

Locais Fiscalizados:

- **Pilar:** Clínica Luz da Paz;
- Maceió: UPA Trapiche, Hemopac, Casa de Velhice Luiza de Marilac, Hospital Médico Cirúrgico;
- **Atalaia:** Unidade João Lyra;
- Mata Grande: Unidade Mista Paulo Vieira;
- Palmeira dos Índios: Hospital e Maternidade Santa Rita e Santa Olimpia;
- **Arapiraca:** IML Arapiraca;
- Igaci: Unidade de Saúde da Família de Caraibinhas;
- São Miguel dos Campos: Petrobras.

Irregularidades/Ilegalidades Encontradas Nas Fiscalizações – Junho2016

- Ausência de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em todos os serviços durante todo período em que há o exercício profissional da enfermagem. Legislação Lei nº 5.905/1973; Lei nº 6.437/1977; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº. 8.078/1990; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem-Resolução Cofen nº 311/2007; Resoluções Cofen nº 159/1993, 311/2007, 358/2009, 429/2012.
- Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem. Lei nº 6.839/80 Lei nº 6.437/77; Lei nº 7.498/86, art. 11, inciso I, alíneas "a", "b" e "c". Decreto nº 94.406/87, art. 8º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c". Resolução COFEN nº 458/2014.
- Ausência de identificação nas anotações/evoluções de enfermagem ou identificação inadequada nas anotações/evoluções de enfermagem. Legislação Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem—Resoluções Cofen 311/2007, art. 54 e 429/2012.
- Ausência de enfermeiro em algum(uns) setor(es) onde são desenvolvidas ações de enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição. Legislação: Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 6.437/1977. Presença do enfermeiro na instituição com inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica Válida.



Legislação: Lei nº 6.437/1977, art. 10, inciso III e IV; Lei nº 6.839/80, art. 1°; Resolução Cofen nº 458/2014.

- Inexistência de identificação profissional, com aposição do número de inscrição no COREN-AL e categoria nos registros de enfermagem. Legislação: Lei nº 7.498/86, art.
- 2°; Decreto nº 94.406/87, art. 1°; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem art. 54 (Resolução COFEN 311/07); Resolução COFEN nº 191/1996.
- Profissional de enfermagem exercendo atividade (s) ilegal (is) prevista (s) em legislação de exercício profissional, Código Penal e Código de Ética. Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987 e Resoluções Cofennº , 280/2003, 376/2011 e 422/2012.
- Inexistência de Enfermeiro em ambulância destinada ao Atendimento Pré-Hospitalar e Inter-Hospitalar.Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Resoluções Cofen nº 375/2011 e 376/2011.
- Presença de profissionais ilegais. Lei nº 5.905/1973; Decreto 77.052/1976; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 6.437/1977 art. 10, incisos XXV e XXVI;
 Lei das Contravenções Penais, art. 47; Código Penal, art. 29; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen nº 311/2007 e Resoluções Cofen nº 448/2013 e 458/2014.
- Quantitativo insuficiente de profissionais de enfermagem para assistência ao paciente.Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7.498/1987; Resoluções Cofen nº 375/2011 e 376/2011.
- Atendente de Enfermagem executando procedimentos fora de sua competência legal. Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 8.967/1994; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resoluções Cofen nº 186/1995 e 311/2007.
- Profissionais de enfermagem exercendo atividades da competência de outra categoria profissional.Lei nº 7.498/86, art. 06, 12 e 13; Decreto nº 94.406/87, art. 8°, 10 e 11; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem art. 13 (Resolução COFEN 423/2012); Lei das Contravenções Penais, art. 47; Código Penal, art. 29.

Foram emitidas pelo departamento 04 Certidões e Anotações de Responsabilidade Técnica para empresas e enfermeiras.

O departamento recebeu 04 denúncias.



Maceió, 06 de Juho de 2016.

Atenciosamente,

Jéssica Nazário de Paula Arroxelas Conselheira Suplente Coordenadora do DFIS